



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

CERTIDÃO

CERTIFICADO que o doc. Projeto de Lei nº 19/22
foi apresentado na fase do Pequeno Expediente da 7ª sessão
Ordinária, realizada no dia 07/11/2022

Evelyn de Brito Almeida
Diretora Geral

☒ SESSÃO ORDINÁRIA
☐ SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
☒ APROVADO
☐ REJEITADO

PROJETO DE LEI Nº 19/2022
DE 03/11/2022

____ TURNO

EM 20/11/2022

____ PRESIDENTE

Autoria: Vereador Ronaldo Rodrigues de Andrade.

PROTOCOLO

Nº 01242/2022

Data 03/11/2022

Hrs: 10 Min.: 07

CÂMARA MUNICIPAL DE

COMODORO/MT

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aprova e eu, **Rogério Vilela Victor de Oliveira**, Prefeito Municipal de Comodoro, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a presente Lei, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Moradores do PA MACUCO – APRUMMA, com sede na Agrovilla PA Macuco, Zona Rural de Comodoro – MT, registrada no CNPJ nº 29.211.146/0001-68.

Parágrafo Único. A Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Moradores do PA MACUCO – APRUMMA é entidade associativa de direito privado, com atividades sem fins lucrativos, sem cunho político, partidário ou religioso e com duração indeterminada, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado sob o nº 843, no registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Comodoro.

Art. 2º A Associação referida no artigo anterior, gozará de todos os benefícios previstos em leis que são ou serão concedidos às entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 3º Para que a APRUMMA usufrua de todos os benefícios



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções e finalidades de acordo com o que estabelece o seu Estatuto, manter regular escrituração contábil, adequado cadastramento e demais atos fiscais e deliberatórios junto ao Departamento de Fiscalização e Tributação Municipal e Diretoria eleita com mandato vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos 03 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.


Ronaldo Rodrigues de Andrade
Vereador – Bancada PSD



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente e demais Vereadores desta Casa de Leis,

Sirvo-me desta proposição para submeter à apreciação e aprovação dos membros desta Edilidade o Projeto de Lei que declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Moradores do PA MACUCO – APRUMMA, com sede Agrovilla PA Macuco, Zona Rural de Comodoro, registrada no CNPJ nº 29.211.146/0001-68.

A Associação é uma entidade de natureza civil, sem fins lucrativos, atuando desde a sua fundação, que ocorreu no ano de 2017, com finalidade de organização dos trabalhadores na luta pelos seus direitos e pela prestação de contribuições para o fomento e desenvolvimento humano, social, econômico, educacional e cultural, bem como o bem-estar da comunidade.

Tal Associação, ainda, tem buscado junto às esferas de governo, apoio e parcerias para fomentar a atividade dos seus associados, almejando a valorização da pequena produção rural.

Assim, dadas as suas notórias ações e projetos, visando o desenvolvimento da atividade agropecuária de nossa região, e o consequente impacto em nossa economia, pugno pela aprovação da presente proposta legiferante.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos 03 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.


Ronaldo Rodrigues de Andrade
Vereador – Bancada PSD